



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A U T Ó G R A F O N.º 61 /2023.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO.

(Substitutivo ao Projeto de Lei nº 106/2023, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pindamonhangaba, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

I- contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II- sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

III- proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

IV- conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

V- sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

VI- valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

Art. 3º A Semana Municipal de Atenção ao idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de julho de 2023.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Vereador Norberto Moraes

Presidente

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 106/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURÉLIO DE SOUZA MAYOR e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ASE7-75B7-85E3-3229



